

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2019 – CSL/EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.140/2017 – EMSERH

OBJETO: Constitui o objeto deste o fornecimento de Reagentes e Meios de Cultura para o Setor de Bromatologia do LACEN/MA.

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: Até 26/06/2019, às 08h45min.

Abertura das Propostas: 26/06/2019, às 08h45min.

Disputa: 26/06/2019, às 09h00min, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº [769235]

Agente de Licitação: Gilson de Holanda Lopes Júnior

Equipe de Apoio: Leonardo Aires Monteiro

SUMÁRIO

1 - DO OBJETO	03
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	03
3 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	04
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	06
6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	07
7 – DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA	10
8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E PROCEDIMENTO	10
9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
11 – DA HABILITAÇÃO	14
12 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....	19
13 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO	20
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO	21
16 – DA CONTRATAÇÃO	22
17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
18 – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO	23
19 – DA REVISÃO DOS PREÇOS.....	23
20 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	23
21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
22 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	23
23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.140/2017 – EMSERH
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, sediada na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, por intermédio de seu Agente de Licitação, designado pela **Portaria nº 358/2018, de 27/11/2018, publicada no DOE/MA em 27/11/2018**, torna público que no **dia 26 de junho de 2019, às 09h00min**, realizará **Licitação Eletrônica**, modo de **Disputa Aberta**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço, por Item**.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, disponível em “www.emserh.ma.gov.br”, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 5** do edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH “www.emserh.ma.gov.br”.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação Eletrônica tem por objeto constitui o objeto deste o fornecimento de Reagentes e Meios de Cultura para o Setor de Bromatologia do LACEN/MA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.1. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo da Proposta de Preços (Anexo II) deste edital e as constantes no sistema **Licitações-e**, prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo da Proposta de Preços (Anexo II) deste edital.

1.2. O valor estimado do contrato a ser celebrado **será sigiloso**, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme **subitem 6.10** e **Modelo de Proposta de Preços** constante no **Anexo II** deste edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	4-3-02-03-50 – Aquisição Reagentes p/ Laboratório

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento,

protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

3.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderá ser apresentada, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail (csl@emserh.ma.gov.br e/ou gilson.holanda@emserh.ma.gov.br), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

3.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação**, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

3.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "www.emserh.ma.gov.br" e "www.licitacoes-e.com.br" e na sede da **EMSERH**.

3.6.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas paginas www.emserh.ma.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

3.7. O Agente de Licitação para resposta às **impugnações formuladas** ou aos **pedidos de esclarecimentos** recebidos poderá auxiliar-se do apoio do Setor Responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

3.7.1. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

3.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** as empresas que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Que estejam devidamente credenciadas no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, **em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;**

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2. São destinados à participação **EXCLUSIVA** de **MEI / ME / EPP**, as empresas que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 11.4, alínea “b”**, deste edital:

- a) Os itens ou lotes do **Anexo II** com a redação **“Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015”**;
- b) Os itens ou lotes do **Anexo II** com a redação **“Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015”**;
- c) Os itens ou lotes do **Anexo II** com a redação **“Cota Principal”**, serão destinados à **ampla concorrência**, para qualquer tipo de empresa seja ela **MEI / ME / EPP** ou não.

4.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;
- b) suspensa pela EMSERH;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.1. Aplica-se a vedação prevista no **subitem anterior**:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) Dirigente da EMSERH;
 - b.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses.

4.4. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

5.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

5.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

5.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção **“Solicitação de Credenciamento no Licitações-e”**, ou diretamente nas agências do Banco.

5.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

5.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

5.1.6. O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link **“www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop”**.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a **unidade de fornecimento, quantidade, Registro do Produto na ANVISA (se houver), Marca e Fabricante**, para todos os itens;

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação dos produtos/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no **Termo de Referência (Anexo I e Anexo II)**, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, vedada a identificação da LICITANTE**.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste edital.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, deste Edital serão desconsiderados;

6.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final**, conforme modelo no **Anexo II** deste edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca/fabricante e número de registro do produto na ANVISA (se houver)**, para todos os itens;

c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

c.1) Havendo divergências entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entre os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

d) **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

f) **Prazo de entrega**: O prazo de entrega dos materiais de **15 (quinze) dias úteis** após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

f.1) Após a entrega dos materiais os mesmos apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua solicitação.

g) **Local para entrega**: Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), das **07:00hs as 17:00hs**, em **dias úteis**, de **forma parcelada**, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
Almoxarifado do LACEN	Rua João Luís, s/n – Bairro: Diamante, CEP: 65020-320	São Luís – MA

h) **Prazo de validade**: Os materiais devem ter a validade mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

i) **Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde**, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, parágrafo 4º, do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no Diário Oficial da União ou Certificado de Isenção do Registro no Ministério da Saúde, conforme RDC 185/04.

6.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (6.10):

6.11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

6.12. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

6.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

6.15. Caso os **prazos de validade da proposta, prazo de entrega, local de entrega e prazo de validade dos produtos**, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 6.10**, respectivamente, **alíneas “e”, “f”, “g” e “h”**.

6.16. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.17. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

6.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

6.18.1. Não será possível desistir da oferta/proposta (**Acórdão TCU nº 3.261/2014 – Plenário**);

6.19. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 23** deste Edital.

6.20. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias** consecutivos.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

Página 9

8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM**, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o **MENOR PREÇO TOTAL NO ITEM**.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

8.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

8.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

8.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

8.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) *Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RLIC/EMSERH).*

b) *Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;*

c) Sorteio; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95do RLIC/EMSERH).**

8.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.12.3. A disputa final citada na **aliena “a” do subitem 8.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de **10 (dez) minutos**, apresentar um novo **lance fechado** por meio da opção **“Enviar Lance de Desempate”**, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

8.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

8.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

8.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

8.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

8.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

8.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.13.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

8.13.6. O disposto nos **subitens 8.13.3 e 8.13.4** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

8.14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

8.14.1. Não havendo vencedor das “**Cotas Reservadas para MEI / ME / EPP**”, a que se refere o **subitem 4.2**, alínea “**b**”, do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.14.2. Se uma mesma empresa vencer a “**Cotas Reservadas para MEI / ME / EPP**” e a “**Cota Principal**”, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

8.15. A EMSERH poderá solicitar amostras nos termos do **item 5 do Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, para o objeto licitado;

10.2. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.2.1. Caso entenda que o **preço é inexequível** o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.3. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor;

10.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

- a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
- b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
 - b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

11.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

11.1.2. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa de prazo de validade, será considerado o prazo de **120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua expedição**, conforme art. 113 do RILC/EMSERH.

11.1.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação, ou autenticado digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 114 do RILC/EMSERH.

- a) No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias (Acórdão 801/2004 - Plenário TCU).

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (**<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes

Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Para fins de **HABILITAÇÃO** nesta licitação, a licitante, inclusive a **MEI / ME / EPP** deverá apresentar os seguintes documentos:

11.3.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, observar-se-á o que segue:

- a) **Documento de Identificação** do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) **No caso de empresário individual**, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **No caso de sociedade simples**, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, deverá apresentar o Decreto de autorização;

11.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.1.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “c”** for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **subitem 11.5 deste edital**.
 - c.4) As empresas **não sediadas no Estado do Maranhão** que tenham FILIAIS sediadas no Estado do Maranhão, ainda que participem do certame através da MATRIZ, devem apresentar as certidões indicadas nas alíneas “c.1” e “c.2”.
- d) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo **às empresas sediadas no estado do Maranhão**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no **sítio eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes**;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra;

11.3.2.1. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

b) A não regularização da documentação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, **sem**

Página 15

prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.3.3. Capacidade Econômica e Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a **120 (cento e vinte) dias** de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o **subitem anterior**, deve ser apresentada pelo licitante o **Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005**.

11.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará

uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social e/ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso**;

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

11.3.3.2.1. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;

d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.3.3. As **MEI / ME / EPP**, que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 11.4, alínea “b”**, deste edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS e/ou COTA RESERVADA, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de **Balanco Patrimonial do último exercício social**, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

11.3.3.4. A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU (Acórdãos nsº 1.370/2015 – Plenário, 1.677/2018 – Plenário e 61/2019 - Plenário). A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

11.3.4. Quanto à **Habilitação Técnica**:

a) **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta

Página 17

Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº 6.437/1977;

c) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

11.4. Outros Documentos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;

b) **Declaração Consolidada**, conforme modelo no **Anexo III**.

11.5. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

11.6. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

11.7. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a “**proposta ajustada ao lance final**”, bem como os “**documentos de habilitação**”, por meio do menu “**opções**” e depois “**incluir anexo proposta**” no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails “**csl@emserh.ma.gov.br**” ou “**gilson.holanda@emserh.gov.ma.br**” no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas após convocação do Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.

12.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior (12.1) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

12.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.

12.1.1.2. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar solicitação para os e-mails indicados no **subitem 12.1** deste edital.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer**, via sistema eletrônico e dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, em seguida será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **RAZÕES RECURSAIS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.1.1. Qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer** por meio do **Menu “Opções” >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso**;

13.1.2. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação.

13.1.3. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico **“csl@emserh.ma.gov.br”**, com cópia para **“gilson.holanda@emserh.ma.gov.br”** ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;

13.1.4. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, nos termos do art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.2. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, nos termos do art. 220 do RILC/EMSERH;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

13.4. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.

13.4.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

13.4.2. Nas hipóteses do **subitem 13.4** deste edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

13.4.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

13.4.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

13.4.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo;

13.4.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do **subitem 13.4** deste edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

13.5. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no **subitem 13.1 deste edital**, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

13.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será Adjudicado pelo **Agente de Licitação**, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo nos termos do art. 117 do RILC/EMSERH.

14.1.1. Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH nos termos do **parágrafo único do art. 117 do RILC/EMSERH**.

14.2. A Homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 118 do RILC/EMSERH.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. Quando a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse**, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

15.2. Além das hipóteses previstas no §2º do artigo 98 e no inciso II do §2º do artigo 187 ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

15.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 15.2.2.

15.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.

15.2.3. O disposto nos subitens 15.2, 15.2.1 e 15.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo IV)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 23** deste edital;

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

16.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

b) Revogar a licitação.

16.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

16.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

16.5. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

16.6. A EMSERH se reserva no direito de validar as dependências da contratada anterior a assinatura do contrato para a avaliação de capacidade da EMPRESA responsável na execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência, vale ressaltar que a empresa só poderá assinar contrato mediante o parecer positivo da equipe técnica designada pela contratante nesta vistoria.

16.7. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária poderá apresentar, quando solicitado pela EMSERH, o **Alvará de Localização e Funcionamento** da sede da licitante.

16.8. No momento da contratação deverá ser dada prioridade de contratação/aquisição dos produtos/serviços das **“Cotas Reservadas para MEI / ME / EPP”** a que se refere o **subitem 4.2, alínea “a”** deste edital, ressalvados os casos em que a **cota reservada** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

16.9. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.11. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.12. Obrigam-se os contratados a:

16.12.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

16.12.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

16.12.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

16.12.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

16.12.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

16.13. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme **item 12** do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Conforme CLAUSULA 9ª da minuta do contrato (Anexo IV) deste edital;

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Conforme CLAUSULA 11ª da minuta do contrato (Anexo IV) deste edital;

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1. Conforme CLAUSULA 15ª da minuta do contrato (Anexo IV) deste edital;

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Conforme **item 10** do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Conforme **subitem 4.3** do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Se o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação convocado pela EMSERH para assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou documento equivalente, não o fizer no prazo de **05 (cinco) dias úteis após sua convocação** por parte da EMSERH, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Decadência do direito à contratação;
- b) Aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSERH pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.2. A proponente não poderá desistir de lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 23.1.

23.3. As sanções previstas na alínea “c” do subitem 23.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a EMSERH poderá, garantindo a prévia defesa e considerando, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.4.1. A advertência é cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

23.4.2. A multa a que alude a alínea “b” do subitem 23.4 não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste regulamento, e será aplicada após regular processo administrativo, devendo ser descontada da garantia do respectivo contrato, nos casos em que houver esta.

23.4.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.4.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 23.4 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23.4.5. A sanção prevista na alínea “b” deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

23.5. O contrato poderá ser rescindido por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada.

- a) De forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo, assegurados, eventuais direitos ao contratado;
- b) Por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;
- c) Por determinação judicial.

23.5.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- a) O não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- b) A desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- c) A suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- d) Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- e) Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

Página 24

24.2. É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.

24.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

24.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

24.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, situada na **Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

24.11.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da EMSERH.

24.11.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br** de eventuais notificações e comunicações.

24.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** Declaração Consolidada;
- ANEXO IV** Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 03 de junho de 2019.

Gilson de Holanda Lopes Júnior
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula nº 4.253

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.140/2017 – EMSERH**ANEXO I****- TERMO DE REFERÊNCIA -****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste o fornecimento de **Reagentes e Meios de Cultura para o Setor de Bromatologia do LACEN/MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Instituto Oswaldo Cruz/LACEN-MA é o Laboratório de Referência Estadual em Saúde Pública, devendo realizar ações diagnósticas de média e alta complexidade.

2.2. A contratação de empresa para fornecimento dos Reagentes e Corantes acima mencionados é indispensável para o LACEN-MA/IOC, para que possamos atender a demanda de EXAMES dos 217 municípios do Estado

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Todos os itens entregues deverão corresponder às especificações da proposta apresentada, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

3.2. A discriminação detalhada do material a ser adquirido está disposta abaixo com os dimensionamentos, especificações técnicas, unidades de medida, acabamentos e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Solução tampão (hidrogênio biftalato de potássio), referente a SRM de NIST e PTB pH 4,01 (25°C), com valor de pH variando de 4.00 – 4.02, densidade 1,003 g/cm ³ , frasco c/100mL.	FRASCO	7
2	Solução tampão (di-sódio hidrogênio fosfato / di-hidrogênio fosfato de potássio), referente a SRM de NIST e PTB pH 7,00 (25 ° C), com valor de pH à (25°C), variando de 6.99 – 7.07, densidade 1.01g/cm ³ (20 ° C), frasco c/100mL.	FRASCO	7
3	Solução tampão (hidrogênio Dissodico hidróxido de fosfato de sódio /), referente a SRM de NIST e PTB pH 12.00 (25 ° C), com valor de pH à (25°C), variando de 11.98 – 12,02, frasco c/100mL.	FRASCO	7
4	Solução A = 0.000 °H / 0.000 °C - solução para uso em Crioscópio eletrônico digital – MK 540, frasco com 500 ml	FRASCO	1
5	Solução B = -0.621°H / -0.600 °C – solução para uso em Crioscópio eletrônico digital – MK 540, frasco com 500 mL	FRASCO	1
6	Solução Anti-congelante - ac 0603 – soluções para uso em Crioscópio eletrônico digital – MK 540, frasco com 500 mL	FRASCO	1
7	Ácido Acético Glacial P.A. grau HPLC puríssimo, frasco de 1000mL	FRASCO	2
8	Ácido Acético Glacial P.A. (CH ₃ COOH), reagente A.C.S. frasco com 1000mL	FRASCO	2
9	Iodeto de potássio p.a., (KI), reagente A.C.S. frasco com 250g	FRASCO	2

10	Ácido clorídrico - HCl categoria P.A. fumegante, ACS; com teor de 37%, resíduo após ignição máximo.3 ppm, substância orgânica, com teor máximo de mercúrio de 0,01 ppm; composto de max.de 5ppm, sulfato máx. 0,1 ppm fosfato máx., 5 ppm alumínio máx. 0,050ppm arsênico, máx. 0.010 ppm; com densidade de 1,19 g/ml; acondicionado em frasco de vidro âmbar que mantenha a integridade do produto; rotulo com rotulo com nº de lote, nome do produto, data de fabricação/validade e composição. Frasco c/ 1litro	FRASCO	4
11	Ácido Sulfúrico – H2SO4 categoria P.A., com teor mínimo 95 % e máximo 97%, PM= 98,08 g/mol. Limites máximos de -: cloro 0,1ppm, nitrato 0,2 ppm, fosfato 0,5 ppm, arsênico 0,01 ppm, ferro 0,1ppm, potássio 0,1 ppm, magnésio 0,05 ppm, sódio 0,3 ppm. Aspecto da solução líquida:- oleosa, límpida e corrosiva, em contato com a água tem forte exotermia. Densidade 1,84 g/cm3, porcentagem de resíduos após ignição não mais que 5 ppm, amônia não mais que 2ppm, porcentagem de componentes redutores KMnO4 -: deve passar no teste, metais pesados (como Pb) não mais que 1 ppm. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Frasco c/ 1 litro	FRASCO	4
12	Bromato de Potássio P.A. – KBrO3, reagente A.C.S. frasco de 100 g	FRASCO	2
13	Carbonato de Sódio Anidro – categoria P.A., pó com teor mínimo 99,5%. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Frasco c/100g	FRASCO	2
14	Ciclohexano – C6H12 – grau HPLC, líquido, com teor mínimo 99,5 % com Certificado de Análise. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Frasco c/1 litro	FRASCO	6
15	Citrato de Sódio di-Hidratado – C6H5Na3O7. 2H2O – categoria P.A., com teor mínimo de 99%. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Frasco c/250g	FRASCO	1
16	Éter Etilico (Éter di-Etilico) – C4H10O – categoria P.A., com teor mínimo de 99,5 %, com teores máximos -: metanol 0,02%, etanol 0,05%, acetona 0,005%, aldeídos 0,001%, ácido livre0,001%, peróxido 0,00003%, água 0,1%, com ponto de fusão de -116 °C, líquido volátil, altamente inflamável, com odor forte e vapores mais pesados que o ar. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Frasco c/1 litro	FRASCO	4
17	Hidróxido de Sódio – NaOH - categoria comercial, em forma de lentilhas, com teor mínimo 97 %. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Frasco c/250g	FRASCO	4
18	Padrão de cobre para espectrofotometria ou colorimetria 1000 mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene com 125 ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4
19	Padrão de ferro total para espectrofotometria ou colorimetria 1000 mg\L (1000 ppm) de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene polietileno com 125 ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4

20	Padrão de Fluoreto para espectrofotometria ou colorimetria 1000 mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene com 125 ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4
21	Padrão de Nitrato para espectrofotometria ou colorimetria 1000 mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene com 125 ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4
22	Padrão de Sulfato para espectrofotometria ou colorimetria 1000 mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene com 125 ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4
23	Padrão de Nitrito para espectrofotometria ou colorimetria 1000mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene com 125ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4
24	Zinco solução padrão para espectrofotometria ou colorimetria 1000 mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene polietileno com 125 ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4
25	Padrão de Alumínio para espectrofotometria ou colorimetria 1000mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene com 125ml. Validade 12 meses.	FRASCO	4
26	Reagente de cobre cooper cuver 1 powder pillow para 10 ml de amostra, método de Bicinconinato – aprovado pela epa com digestão, faixa média – faixa de análise 0,04-5,00mg/l -, validade de 3 anos.	TESTE	2500
27	Reagente de Ferro Ferover Iron, para 10 ml de amostra, para análise de ferro total na água, powder pillow, faixa de análise 0,02 – 3,00mg/L - aprovado pela epa , validade de 3 anos.	TESTE	2500
28	Reagente de Nitrato Nitriver 5, powder pillow, para 10 ml de amostra – faixa alta e média- faixa de análises 0,3 - 30,0 ou 0,1 -10,0 mg/L	TESTE	2500
29	Reagente de Nitrito Nitriver 3, powder pillow, para 10 ml de amostra-faixa de análise - 0.002 a 0,300mg/L - aprovado pela epa , validade de 3 anos.	TESTE	2500
30	Reagente Sulfato sulfaver 4 powder pillow para 10ml de amostra, faixa de análise 2-70mg/L, aprovado pela epa., validade de 3 anos	TESTE	2500
31	Reagente de zinco Zincover 5, para análise de zinco, para 20ml de amostra - powder pillow faixa de análise 0,01 – 3,00 mg/L – aprovado pela epa –, validade 3 anos	TESTE	2500
32	Solução de Ciclohexanona para análise de zinco, para 20 ml de amostra – faixa de analise 0,01 a 3,00 mg/L – aprovado pela epa frasco com 100 ml – para 100 testes	FRASCO	25
33	Powder pillow de Hexametenotetramina tampão – faixa de análise 0,002 – 0,250 mg/l-, validade de 3 anos.	TESTE	2500
34	Solução de reagente mascara (masking) de ecr – faixa de análise 0,002 – 0,250 mg/l – frasco com 25 ml.	FRASCO	25
35	Reagente de Alumínio, ecr - Hexametil 10ml, powder pillow-faixa de análise 0,002-0,250 mg powder pillow de reagente ecr –, validade de 3 anos.	TESTE	2500

36	Solução reagente Spands para análise de fluoreto na água, faixa de análise 0,02-2,00 mg/L - aprovado pela epa – frasco com 500 ml, quantidade para 125 testes.	FRASCO	25
37	Solução de Cloreto de Potássio (KCl) para eletrodo, concentração de 3 Molar 500g	FRASCO	5
38	Ágar Caseína-soja, frasco com 500g	FRASCO	1
39	Ágar Letheen modificado, frasco com 500g	FRASCO	1
40	Agar Baird Parker, frasco com 500 g	FRASCO	3
41	Agar Sal manitol, frasco com 500 g	FRASCO	1
42	Ágar TSB, frasco com 500g	FRASCO	1
43	Caldo Clostridial, frasco com 500g	FRASCO	1
44	Caldo Mossel para enriquecimento de enterobacterias, frasco com 500 g	FRASCO	1
45	Caldo Tetrionato, frasco com 500g	FRASCO	2
46	Plasma de coelho para prova de coagulase, frasco com 1 mL	FRASCO	10
47	Polissorbato 80, líquido oleoso, límpido, de cor amarelada ou amarronzada, miscível com água, com metanol e com etanol. Índice de acidez máximo 2,0 mg KOH/g. Índice de hidroxila 65 a 80 mg KOH/g. Índice de saponificação 45 a 55 mg KOH/g, água máximo 3,0%, densidade 1,06 a 1,09 g/cm ³ . Com certificado de análise. Frasco com 1000 mL.	FRASCO	1
48	Álcool etílico P.A., com certificado de análise, frasco com 1000 mL.	FRASCO	1
49	Telurito de potássio P.A., frasco de 25 g	FRASCO	2
50	Glicerol P.A. estéril, frasco com 100 ML	FRASCO	1
51	Éter de Petróleo, frasco com 1000 mL	FRASCO	1
52	Ácido Tartárico, frasco com 100g	FRASCO	2
53	Nitrato de prata PA, frasco com 100g	FRASCO	3

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Local:

4.1.1. Os insumos deverão ser entregues no **Almoxarifado do LACEN** situado à Rua João Luís, s/n – Bairro: Diamante, CEP: 65020-320 / São Luís – MA.

4.2. Do Prazo:

4.2.1. Fornecer os reagentes e meios de cultura no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues em **parcela única**, após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

4.2.3. A entrega deverá ser feita somente em **dias úteis**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

4.3. Das Condições de Recebimento:

4.3.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

4.3.2. Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

4.3.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.3.4. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelos Órgãos Participantes.

4.4. Da Validade:

4.4.1. Os produtos devem ter validade mínima de 12 meses.

4.4.2. Os insumos a serem entregues deverão ter garantia de acordo com o fabricante de cada produto, a contar da data de recebimento e sua aceitação devidamente atestada pelo setor competente.

4.4.3. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo reagentes, compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora.

5.2. Apresentar Certificado de Registro de cada Produto cotado junto ao Ministério da Saúde, com os respectivos prazos de validade (Lei no 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Ministério da Saúde).

5.3. Para comprovação Razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal, também será aceito “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

5.4. Apresentar Licença Sanitária emitida pelo Centro de Vigilância Sanitária Municipal ou órgão equivalente da Secretaria de Estado da Saúde, onde se encontra o estabelecimento da licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a Contratada, sendo assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada.

6.2. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Edital de Licitação.

6.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos itens. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a entrega dos reagentes e meios de cultura na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.2. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.3. Caso as especificações técnicas dos produtos não correspondam ao exigido, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a reposição dos mesmos, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

8.5. Apresentar a EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

10.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

10.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

10.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

10.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

10.6. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos produtos.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando o fornecimento dos produtos, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís, 01 de abril de 2019.

ELABORADOR

Talita Araujo das Neves
Consultora de Compras
Matrícula nº 3823

DE ACORDO

Kamila Pereira C de Aguiar
Executiva de Compras
Matrícula nº 2703

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Nara Adriana Torres Vilhena
Consultora de Compras Hospitalar
Matrícula nº 1768

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.140/2017 – EMSERH

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, à Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.
2. Propomos à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH** o valor total de R\$ _____ (____) objetivando a -----, objeto da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/2019-CSL/EMSERH** conforme especificações e preços unitário e total constantes da Planilha de Preços anexa a esta Proposta, asseverando que:
 - a) **Os produtos fornecidos devem está de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;**
 - b) **cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável ao fornecimento do objeto contratado;**
 - c) **assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.**
 - d) **nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob a execução dos serviços do objeto licitado.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Solução tampão (hidrogênio biftalato de potássio), referente a SRM de NIST e PTB pH 4,01 (25°C), com valor de pH variando de 4.00 – 4.02, densidade 1,003 g/cm ³ , frasco c/100mL.	FRASCO	7		
2	Solução tampão (di-sódio hidrogênio fosfato / di-hidrogênio fosfato de potássio), referente a SRM de NIST e PTB pH 7,00 (25 ° C), com valor de pH à (25°C), variando de 6.99 – 7.07, densidade 1.01g/cm ³ (20 ° C), frasco c/100mL.	FRASCO	7		
3	Solução tampão (hidrogênio Dissodico hidróxido de fosfato de sódio /), referente a SRM de NIST e PTB pH 12.00 (25 ° C), com valor de pH à (25°C), variando de 11.98 – 12,02, frasco c/100mL.	FRASCO	7		
4	Solução A = 0.000 °H / 0.000 °C - solução para uso em Crioscópio eletrônico digital – MK 540, frasco com 500 MI	FRASCO	1		
5	Solução B = -0.621°H / -0.600 °C – solução para uso em Crioscópio eletrônico digital – MK 540, frasco com 500 mL	FRASCO	1		
6	Solução Anti-congelante - ac 0603 – soluções para uso em Crioscópio eletrônico digital – MK 540, frasco com 500 mL	FRASCO	1		
7	Ácido Acético Glacial P.A. grau HPLC puríssimo, frasco de 1000mL	FRASCO	2		
8	Ácido Acético Glacial P.A. (CH ₃ COOH), reagente A.C.S. frasco com 1000mL	FRASCO	2		
9	Iodeto de potássio p.a., (KI), reagente A.C.S. frasco com 250g	FRASCO	2		

10	Ácido clorídrico - HCl categoria P.A. fumegante, ACS; com teor de 37%, resíduo após ignição máximo.3 ppm, substancia orgânica, com teor máximo de mercúrio de 0,01 ppm; composto de max.de 5ppm, sulfato máx. 0,1 ppm fosfato máx., 5 ppm alumínio máx. 0,050ppm arsênico, máx. 0.010 ppm; com densidade de 1,19 g/ml; acondicionado em frasco de vidro âmbar que mantenha a integridade do produto; rotulo com rotulo com nº de lote, nome do produto, data de fabricação/validade e composição. Frasco c/ 1litro	FRASCO	4		
11	Ácido Sulfúrico – H2SO4 categoria P.A., com teor mínimo 95 % e máximo 97%, PM= 98,08 g/mol. Limites máximos de -: cloro 0,1ppm, nitrato 0,2 ppm, fosfato 0,5 ppm, arsênico 0,01 ppm, ferro 0,1ppm, potássio 0,1 ppm, magnésio 0,05 ppm, sódio 0,3 ppm. Aspecto da solução líquida:- oleosa, límpida e corrosiva, em contato com a água tem forte exotermia. Densidade 1,84 g/cm3, porcentagem de resíduos após ignição não mais que 5 ppm, amônia não mais que 2ppm, porcentagem de componentes redutores KMnO4 -: deve passar no teste, metais pesados (como Pb) não mais que 1 ppm. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Frasco c/ 1 litro	FRASCO	4		
12	Bromato de Potássio P.A. – KBrO3, reagente A.C.S. frasco de 100 g	FRASCO	2		
13	Carbonato de Sódio Anidro – categoria P.A., pó com teor mínimo 99,5%. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Frasco c/100g	FRASCO	2		
14	Ciclohexano – C6H12 – grau HPLC, líquido, com teor mínimo 99,5 % com Certificado de Análise. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Frasco c/1 litro	FRASCO	6		
15	Citrato de Sódio di-Hidratado – C6H5Na3O7. 2H2O – categoria P.A., com teor mínimo de 99%. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Frasco c/250g	FRASCO	1		
16	Éter Etilico (Éter di-Etilico) – C4H10O – categoria P.A., com teor mínimo de 99,5 %, com teores máximos -: metanol 0,02%, etanol 0,05%, acetona 0,005%, aldeídos 0,001%, ácido livre0,001%, peróxido 0,00003%, água 0,1%, com ponto de fusão de -116 °C, líquido volátil, altamente inflamável, com odor forte e vapores mais pesados que o ar. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Frasco c/1 litro	FRASCO	4		

17	Hidróxido de Sódio – NaOH - categoria comercial, em forma de lentilhas, com teor mínimo 97 %. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Frasco c/250g	FRASCO	4		
18	Padrão de cobre para espectrofotometria ou colorimetria 1000 mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene com 125 ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4		
19	Padrão de ferro total para espectrofotometria ou colorimetria 1000 mg\L (1000 ppm) de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene polietileno com 125 ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4		
20	Padrão de Fluoreto para espectrofotometria ou colorimetria 1000 mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene com 125 ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4		
21	Padrão de Nitrato para espectrofotometria ou colorimetria 1000 mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene com 125 ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4		
22	Padrão de Sulfato para espectrofotometria ou colorimetria 1000 mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene com 125 ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4		
23	Padrão de Nitrito para espectrofotometria ou colorimetria 1000mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene com 125ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4		
24	Zinco solução padrão para espectrofotometria ou colorimetria 1000 mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene polietileno com 125 ml. Validade 24 meses.	FRASCO	4		
25	Padrão de Alumínio para espectrofotometria ou colorimetria 1000mg\L (1000 ppm) com certificado de análise e rastreabilidade ao nist pronta para uso. Embalagem frasco Nalgene com 125ml. Validade 12 meses.	FRASCO	4		
26	Reagente de cobre cooper cuver 1 powder pillow para 10 ml de amostra, método de Bicinconinato – aprovado pela epa com digestão, faixa média – faixa de análise 0,04-5,00mg/l -, validade de 3 anos.	TESTE	2500		
27	Reagente de Ferro Ferover Iron, para 10 ml de amostra, para análise de ferro total na água, powder pillow, faixa de análise 0,02 – 3,00mg/L - aprovado pela epa , validade de 3 anos.	TESTE	2500		
28	Reagente de Nitrato Nitraver 5, powder pillow, para 10 ml de amostra – faixa alta e média- faixa de análises 0,3 - 30,0 ou 0,1 -10,0 mg/L	TESTE	2500		

29	Reagente de Nitrito Nitriver 3, powder pillow, para 10 ml de amostra-faixa de análise - 0.002 a 0,300mg/L - aprovado pela epa , validade de 3 anos.	TESTE	2500		
30	Reagente Sulfato sulfaver 4 powder pillow para 10ml de amostra, faixa de análise 2-70mg/L, aprovado pela epa., validade de 3 anos	TESTE	2500		
31	Reagente de zinco Zincover 5, para análise de zinco, para 20ml de amostra - powder pillow faixa de análise 0,01 – 3,00 mg/L – aprovado pela epa –, validade 3 anos	TESTE	2500		
32	Solução de Ciclohexanona para análise de zinco, para 20 ml de amostra – faixa de análise 0,01 a 3,00 mg/L – aprovado pela epa frasco com 100 ml – para 100 testes	FRASCO	25		
33	Powder pillow de Hexametilenotetramina tampão – faixa de análise 0,002 – 0,250 mg/l-, validade de 3 anos.	TESTE	2500		
34	Solução de reagente mascara (masking) de ecr – faixa de análise 0,002 – 0,250 mg/l – frasco com 25 ml.	FRASCO	25		
35	Reagente de Alumínio, ecr - Hexametil 10ml, powder pillow-faixa de análise 0,002-0,250 mg powder pillow de reagente ecr –, validade de 3 anos.	TESTE	2500		
36	Solução reagente Spands para análise de fluoreto na água, faixa de análise 0,02-2,00 mg/L - aprovado pela epa – frasco com 500 ml, quantidade para 125 testes.	FRASCO	25		
37	Solução de Cloreto de Potássio (KCl) para eletrodo, concentração de 3 Molar 500g	FRASCO	5		
38	Ágar Caseína-soja, frasco com 500g	FRASCO	1		
39	Ágar Lethen modificado, frasco com 500g	FRASCO	1		
40	Agar Baird Parker, frasco com 500 g	FRASCO	3		
41	Agar Sal manitol, frasco com 500 g	FRASCO	1		
42	Ágar TSB, frasco com 500g	FRASCO	1		
43	Caldo Clostridial, frasco com 500g	FRASCO	1		
44	Caldo Mossel para enriquecimento de enterobacterias, frasco com 500 g	FRASCO	1		
45	Caldo Tetrionato, frasco com 500g	FRASCO	2		
46	Plasma de coelho para prova de coagulase, frasco com 1 mL	FRASCO	10		
47	Polissorbato 80, líquido oleoso, límpido, de cor amarelada ou amarronzada, miscível com água, com metanol e com etanol. Índice de acidez máximo 2,0 mg KOH/g. Índice de hidroxila 65 a 80 mg KOH/g. Índice de saponificação 45 a 55 mg KOH/g, água máximo 3,0%, densidade 1,06 a 1,09 g/cm ³ . Com certificado de análise. Frasco com 1000 mL.	FRASCO	1		
48	Álcool etílico P.A., com certificado de análise, frasco com 1000 mL.	FRASCO	1		
49	Telurito de potássio P.A., frasco de 25 g	FRASCO	2		
50	Glicerol P.A. estéril, frasco com 100 ML	FRASCO	1		
51	Éter de Petróleo, frasco com 1000 mL	FRASCO	1		
52	Ácido Tartárico, frasco com 100g	FRASCO	2		
53	Nitrato de prata PA, frasco com 100g	FRASCO	3		

Valor Total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:
Local de execução:
Forma de pagamento:
Dados bancários
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Dados do representante que assinará o Contrato.

Nome:
RG:
CPF:
Título de Eleitor:
Endereço:
Profissão:

Local e Data
Assinatura do Representante Legal da Empresa

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99.140/2017 – EMSERH
ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º XXX/2019 – CSL/EMSERH

Processo Administrativo n.º XX.XXX/201X – EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF N.º _____:

➤ DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 57, §2º, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

➤ DECLARA sob as penas da lei e do art. 57, §2º, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital;

➤ DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 57, § 2º, inciso I, alínea “d” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

➤ DECLARA, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no

Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____.

Declaramos, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 040/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.140/2017 – EMSERH

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__-DC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 99.140/2017/EMSERH.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES E MEIOS DE CULTURA PARA BROMATOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18519709/0001 - 63, neste ato por seu Presidente, o Sr. **RODRIGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF nº 822.800.023-53 e portador da Cédula de Identidade nº 19960994-2 SSPMA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada à Rua _____, CEP: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito sob CPF. nº _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no Processo nº ____/____-EMSERH com fundamento na modalidade _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fornecimento de reagentes e meios de cultura para bromatologia, para atender as necessidades dos Laboratórios de Microbiologia e Bromatologia pertencentes ao Laboratório Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – IOC/LACEN/MA, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela empresa contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1 LOCAL

4.1.1 Os insumos deverão ser entregues no almoxarifado do **LACEN** situado à **Rua João Luís, s/n - bairro Diamante – CEP nº. 65020-320 - São Luís – MA** e serão recebidos pelo Chefe do Almoxarifado.

4.2 DOS PRAZOS

4.2.1. Fornecer os reagentes e meios de cultura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Fornecimento.

4.2.2. Os produtos decorrentes desta aquisição deverão ser entregues em parcela única, após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

4.2.3. A entrega será feita em uma única parcela e deverão ser entregues somente em dias úteis, no horário entre 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

4.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

4.3.2 Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

4.3.3 Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelos Órgãos Participantes.

4.4 VALIDADE:

4.4.1. Os produtos devem ter validade mínima de 12 meses.

4.4.2. Os insumos a serem entregues deverão ter garantia de acordo com o fabricante de cada produto, a contar da data de recebimento e sua aceitação devidamente atestada pelo setor competente.

4.4.3. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.1.2 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

5.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

5.1.4 Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

5.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

5.1.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

5.1.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Realizar a entrega dos reagentes e meios de cultura na forma como indicados no Termo de Contrato e na proposta apresentada;

6.2. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

6.3. Caso as especificações técnicas dos Reagentes e meios de cultura não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a reposição dos

mesmos, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.4. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

6.6. Apresentar a EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: O valor total para o objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____) incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

As despesas decorrentes deste Contrato estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela CONTRATANTE, em conformidade com as diretrizes seguintes:

UNIDADE GESTORA:	21202
PROJETO ATIVIDADE:	EMSERH
NATUREZA DE DESPESA:	4-3-02-03-65-Reagentes e meios de cultura p/ Laboratório

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DE CONTRATO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

8.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

8.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

8.2.2. FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

8.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO: _____, **AGÊNCIA:** _____, **CONTA CORRENTE** _____.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada.

10.2.1 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços/fornecimento, através de ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 dias**.

10.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade.

10.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

10.5 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

10.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

10.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de Março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de Abril de 2019, em seu caderno executivo:**

10.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

10.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

10.7.3. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.

- 10.7.4 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- 10.7.5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 10.7.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.7.7. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- 10.7.8. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 10.7.9. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

10.7.10. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

10.7.11. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

10.7.12. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

10.7.13. Os documentos mencionados nos itens 11.7.5 a 11.7.8 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

10.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO:

11.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RILC/EMSERH.

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, nos casos em que houver esta.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. A sanção prevista na alínea "c", do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

13.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

14.1. De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

15.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

15.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

15.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

15.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

15.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

15.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados.

15.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

15.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado.

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH.

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VIII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

18.1. O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HABILITAÇÃO:

19.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONSULTA DO CEI:

21.1. As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

23.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas.

25.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.

RODRIGO LOPES DA SILVA
Presidente da EMSERH

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro/EMSERH

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____